

ALTERAÇÃO ANEXO

(Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignitude e a Junta de Freguesia de Cacia)

Por acordo entre as partes, o Artigo 3º (Condições de recurso) e Artigo 13º (Contributo financeiro) do Anexo previsto na Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignitude e a Junta de Freguesia de Cacia, em 9 de janeiro de 2020, passará a ter a seguinte redação, produzindo a presente alteração efeitos à data da sua assinatura.

Artigo 3º

(Condições de recurso)

É condição de recursos do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo:

Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 221,60€ (IAS 2022 = 443,20 €).

O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:

RPC = Rendimento “per capita”;

R = Rendimento global do agregado familiar;

D = Despesas fixas do agregado;

N = Nº de Elementos do agregado familiar.

1. **Agregado familiar** - são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:
 - a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
 - b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;
 - c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;
 - d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar;
 - e) Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa.

2. **Rendimento Global do agregado familiar** - são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:
 - a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;



- b) Rendimentos de capitais e prediais;
- c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;
- d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);
- e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.

Artigo 13º

(Contributo financeiro)

1. A Junta de Freguesia de Cacia compromete-se a financiar anualmente em 135€ da comparticipação solidária *abem*: por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo na Plataforma Dignitude.
2. Os restantes montantes ficarão a cargo do Fundo Solidário *abem*.

Celebrado em Cacia, em [dia] de [mês] de 2022.

Dignitude

Junta de Freguesia de Cacia

Maria João Fortes Toscano

Nelson Santos